



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BEJA

Contribuinte n.º 501 351 230

Rua Eça de Queirós n.º 6
Apartado 98
7800-501 BEJA

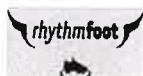
COMUNICADO OFICIAL N.º 16 – A-13

Data: 26/09/2023 – 23/24

Texto:

CAMPEONATO DISTRITAL JUNIORES “D” - SUB12 – FUT.9

ÉPOCA 2023/2024



Para conhecimento de todos os Clubes inscritos, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, comunica-se que após consulta aos clubes participantes no Campeonato acima referido e que maioritariamente se pronunciaram, de forma favorável, à permissão de utilização de 3 (três) jogadores do escalão SUB 10 no Campeonato Distrital de SUB 12, deliberou a Direção da AFBeja, para a época desportiva em curso, e em complemento ao ponto **2204.05 do Regulamento de Provas Oficiais:**

- Ser permitido a cada clube (inclui todas as equipas do escalão), a utilização de 3 (três) jogadores de SUB 10 (com aptidão médica comprovada), por jornada, no Campeonato Distrital de SUB 12.

Mais deliberou a Direção não submeter à realização da audiência de interessados a aprovação da norma referida, uma vez que tal sempre acarretaria a concessão de um prazo mínimo legal de 30 (trinta) dias úteis para o efeito, nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (“C.P.A.”).

Mostra-se evidente que a realização de tal audiência frustraria a possibilidade de, em circunstâncias normais, iniciar, com o intuito pretendido, a prova desportiva em questão.

Torna-se, pois, urgente adotar a medida de modo a produzir efeitos em tempo que permita, aos clubes, preparar e iniciar a competição em causa, verificando-se os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 artigo 100.º do C.P.A. para a dispensa da realização da audiência prévia.

O Presidente da Direção da AFBeja



Pedro Xavier, Prof.